

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 20374/2022 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Rita de Cassia Castro Assis	1.5 CPF/CNPJ: 742.290.956-00		
1.2 Endereço: Rua Gentios, nº40/604	1.6 Bairro: Coração de Jesus		
1.3 Município: Belo Horizonte	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30.380-490	
1.4 Telefone: 31 98877-6200	1.9 e-mail: vitoriaassissanselmo@gmail.com		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? () Sim, passar para o item 3 (x) Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7: CEP:	
2.8 Telefone:	2.9:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Lote 07		3.2 Área Total (ha): 965 m ²	
3.3 Município/Distrito: São Sebastiao das Águas Claras		3.4 INCRA (CCIR):	
3.5 Matrícula: 37.903	Livro: 2	Folha	Comarca: Nova Lima
3.6 Documento de posse (descrição do tipo):Certidão de Registro de Imóvel			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
	Quantidade	Un.	
Floresta Estacional Semidecidual () inicial (X) médio () avançado	0,009153	ha	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			
4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres			
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)			
5.1 ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Un	
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	1,118	m ³	
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	0,814	m ³	
5.1.3 Madeira de espécimes exótica		m ³	
5.1.4 Lenha de espécimes exótica		m ³	
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL			
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:			
() Produção de carvão vegetal.			
() Comercialização “ <i>in natura</i> ”.			
() Uso interno no imóvel ou empreendimento.			
(X) Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> .			

() Doação.
7. NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO CADASTRADO NO SINAFLO
8. REPOSIÇÃO FLORESTAL
Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:
(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas.
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.
Taxa de expediente: 597,80
Data da Vistoria: 01/11/2022
CONTROLE PROCESSUAL
<p>Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.</p> <p>Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.</p>

9. CONDICIONANTES		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas
Medidas Mitigadoras		
Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exótica.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

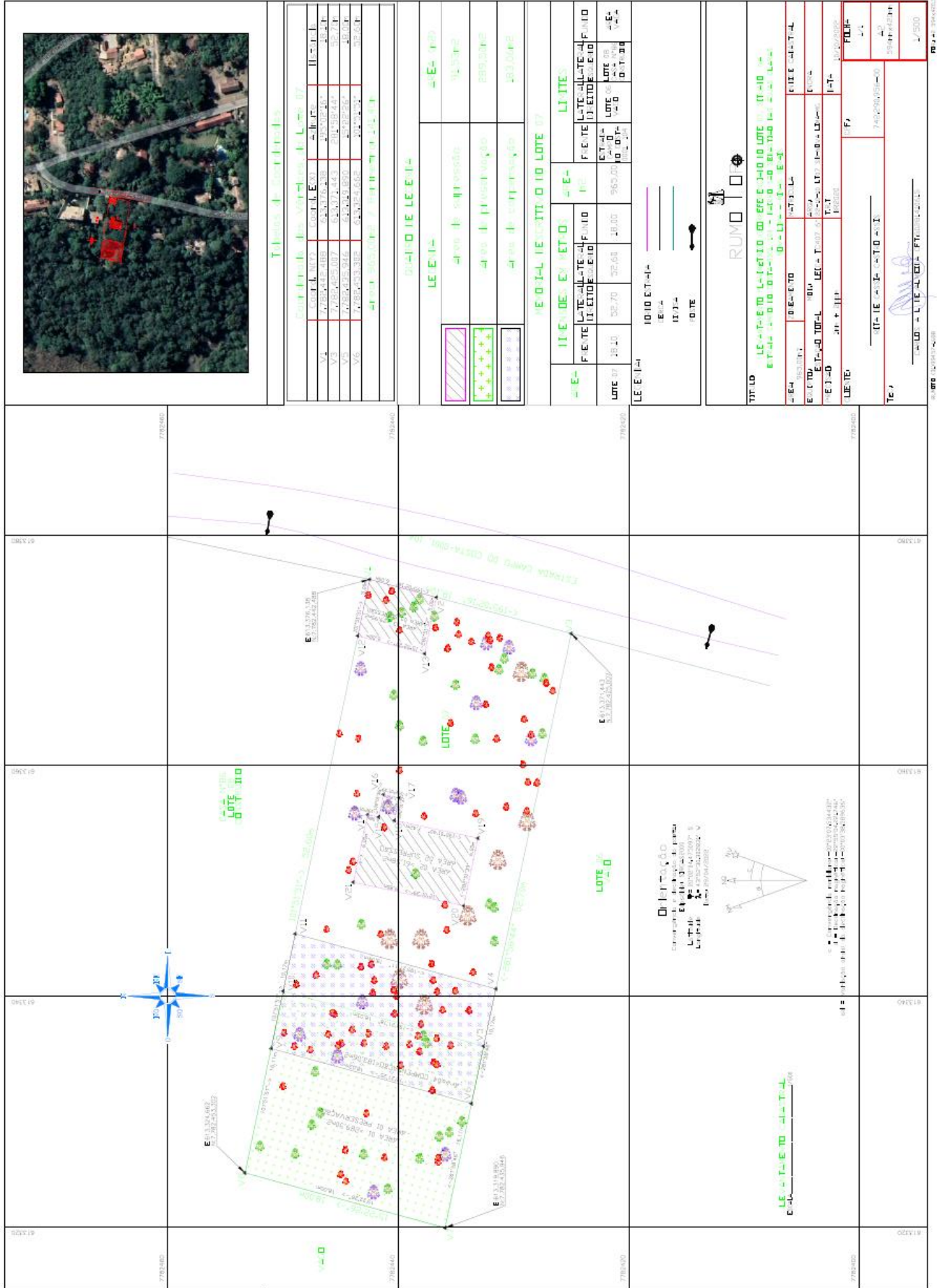


TABELA DE ÁREAS

ÁREA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE PRESERVAÇÃO
LEIA	1.175,4176	488,4176	687,0000
LEIB	1.754,9254	877,4627	877,4627
LEIC	1.754,9254	877,4627	877,4627
TOTAL	4.685,2684	2.243,3430	2.441,9254

LEGENDA

[Pattern]	Área de preservação	LEIA
[Pattern]	Área de preservação	LEIB
[Pattern]	Área de preservação	LEIC

LEIA	LEIB	LEIC
Área de preservação	Área de preservação	Área de preservação

LOTES	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE PRESERVAÇÃO
1	1.175,4176	488,4176	687,0000
2	1.754,9254	877,4627	877,4627
3	1.754,9254	877,4627	877,4627
TOTAL	4.685,2684	2.243,3430	2.441,9254

RUMO

TÍTULO	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE PRESERVAÇÃO
LEIA	1.175,4176	488,4176	687,0000
LEIB	1.754,9254	877,4627	877,4627
LEIC	1.754,9254	877,4627	877,4627
TOTAL	4.685,2684	2.243,3430	2.441,9254